



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 285/2011

EMENTA: Normatiza a obrigatoriedade do cumprimento da disciplina Libras I nos currículos de Licenciatura desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006606/11-21, e ainda,

- O disposto no Artigo 3º, caput, e parágrafo 1º do Decreto n.º 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que estabelece a inclusão de Libras (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular obrigatória nos cursos de Licenciatura ministrados nas Instituições de Ensino Superior de todo Território Nacional;
- O contido no Artigo 32 do Regulamento dos Cursos de graduação desta Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam dispensados de cursar a disciplina Libras I, os estudantes vinculados aos currículos que não possuíam a referida disciplina como componente curricular obrigatório por ocasião de sua aprovação por este Conselho.

Art. 2º - Os estudantes vinculados aos currículos dos cursos que se submeteram ao processo de mudança curricular em cumprimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Ensino de Graduação e posteriormente, se adequaram através de ajuste curricular aos termos do supracitado Decreto ficam obrigados a cursar a disciplina de libras I para fins de integralização curricular.

Art. 3º - Caberá aos órgãos colegiados de curso definir os alunos incursos nos artigos anteriores.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria